



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

= L E I N º 18 / 68 =

=====

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

SÚMULA : Autoriza reforma geral do prédio do ex-Grupo Escolar de Cafezal e abre crédito especial.

Art. 1º- Fica autorizado o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a reforma geral do prédio do ex-Grupo Escolar da sede distrital de Cafezal, dêste Município.

Art. 2º- Fica autorizado o senhor Prefeito Municipal de Iporã, a dispende o crédito especial no montante de NCr\$2.000,00(dôis mil cruzeiros novos) para execução dos serviços referidos no artigo anterior e que será coberto pelos recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

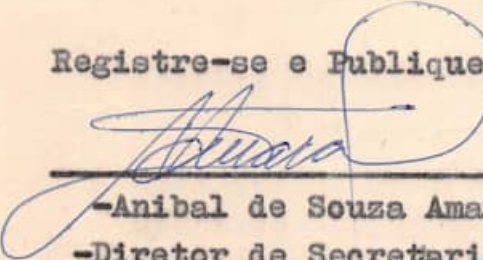
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 19 de julho de 1.968.


-Luiz Bosso-

-Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se-


-Anibal de Souza Amaral-

-Diretor de Secretaria -

Sanção- conforme proposição de autoria do Vereador Benedito de Paula Martins, aprovada por unanimidade. Ses. Extrª de 08 de julho de 1.968.

Leitura nº 03
Fls. nº 12

L nº 3 fls = 12 u.

